



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA

LEI N. 397/2022
DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DO AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA GRANDE/AL, usando das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica Municipal, edita a presente Lei:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Nos Termos da **Portaria GM/MS Nº 2019/2022, de 30 de junho de 2022**, que garante o reajuste, como segue:

Art. 1º - Fica instituído o piso salarial mínimo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Endemias, nos seguintes valores:

I – R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, repassados pela União.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor produzindo seus efeitos na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Olho D'Água Grande/AL, 19 de Agosto de 2022.

Maria Suzanice Higino Bahé
MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ
Prefeita

A presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Josinaide Nascimento Boia Ladislau
Josinaide Nascimento Boia Ladislau
Secretária Municipal de Administração